



Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

Ofício 194/2021/GAB/P

Ao Ilustríssimo Senhor
Rosildo Bernardo da Rocha
DD. Presidente da Câmara Municipal e
demais vereadores
Aiuruoca/MG

Assunto: Encaminha projeto de lei.

Sr. Presidente,

Venho através deste, encaminhar o Projeto de Lei "Dispõe sobre ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2022 e altera a redação do art. 5º - I, da Lei Municipal nº 2.437 de 30 de novembro de 2021", para apreciação e votação.

Aiuruoca, 03 de novembro de 2022.

Com reiterados protestos de estima e consideração, firmamo-nos muito atenciosamente.

Erlisson Vitor Lopes
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA
PROTOCOLO
04 / 21 / 20.22
Recebido

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000
Tel.: 35 3344-1249
CNPJ: 18.008.896/0001-10

Gabinete do Prefeito
Rua Felipe Senador, 263 - Centro
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000
Tel.: 35 3344-1249

www.aiuruoca.mg.gov.br

@ gabinete@aiuruoca.mg.gov.br

@prefeituradeaiuruocamg

@prefeituradeaiuruoca



Aiuruoca
GOVERNO MUNICIPAL
CONQUISTANDO NOVOS HORIZONTES.



Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Mensagem

De: Gabinete do Prefeito

Para: Câmara Municipal de Aiuruoca

Data: 03/11/2022

Assunto: mensagem justificativa (FAZ)

Ilmo. Presidente

Estamos enviando projeto de lei que objetiva a alteração Lei n.º 2.437/2021, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Aiuruoca para o exercício financeiro de 2022.

O Município de Aiuruoca ao confeccionar a Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2022, utilizou como projeções os orçamentos dos anos anteriores e acrescidos aos planejamentos da Administração Municipal quanto às expectativas do recebimento de recursos para o exercício em vigência.

Contudo, essas projeções nem sempre acompanham a dinâmica das ações e projetos de governo, porquanto utilizam como base exercício anterior, e não preveem situações excepcionais, como as que ocorreram nesse ano, dentre elas um excesso expressivo de arrecadação de receitas.

Esse ano foi atípico, porque adquirimos cinco veículos para o setor da Saúde, cujos recursos provieram de Resoluções e consumiram saldo orçamentário sem a devida previsão de que seria necessário.

O mesmo ocorreu com repasses ao hospital, que foi contemplado com Resoluções, Portarias e Emendas Parlamentares no total de R\$1.644.664,70 até o momento, o que sem dúvida é ótimo para o

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000
Tel.: 35 3344-1249
CNPJ: 18.008.896/0001-10

Departamento de Contabilidade
Rua Felipe Senador, 263 - Centro
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000
Tel.: 35 3344-1880

www.aiuruoca.mg.gov.br

contabil@aiuruoca.mg.gov.br

[@prefeturadeaiuruocamg](https://www.facebook.com/prefeturadeaiuruocamg)

[@prefeturadeaiuruoca](https://www.instagram.com/prefeturadeaiuruoca)





Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

município, porém consumiu saldo orçamentário e suplementação que não havia sido programada.

Tivemos inclusão de novas fontes de recursos no orçamento de 2022, como exemplo a de pagamento dos agentes de saúde e endemias no qual alterou o piso salarial e a fonte de recursos.

Tudo isso consumiu a suplementação livre no importe de aproximadamente 19,00% até o momento.

Porém ainda existem despesas que necessitarão de saldo orçamentário, como por exemplo, folha de pagamento de novembro/22, dezembro/22 e 13º salário, a aquisição de um ônibus rodoviário para transporte dos alunos da faculdade e curso técnico, bem como para possíveis transporte das equipes de esporte fora do município e outras rotinas de fim de ano.

Por fim, importante informar que também há excesso de arrecadação que ampara a pretensão deste projeto.

Diante de todo explicitando, que se torna indispensável à alteração do limite de créditos suplementares de 20 % (vinte por cento) para o limite de 30% (trinta por cento) do valor do mesmo orçamento, para que o Município possa promover a execução e aplicação dos recursos em prol do bom andamento dos serviços públicos local, e, em especial, em benefício da população.

Vale reportar aos ensinamentos de J. Teixeira Machado Jr. E Heraldo da Costa Reis.

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro | Departamento de Contabilidade
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000 | Rua Felipe Senador, 263 - Centro
Tel.: 35 3344-1249 | Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000
CNPJ: 18.008.896/0001-10 | Tel.: 35 3344-1880

www.aiuruoca.mg.gov.br

contabil@aiuruoca.mg.gov.br

[@prefeituradeaiuruocamg](https://www.facebook.com/prefeituradeaiuruocamg)

[@prefeituradeaiuruoca](https://www.instagram.com/prefeituradeaiuruoca)





Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

“O orçamento, durante a sua execução pode ser alterado por diversos motivos, destacando, dentre eles, as variações de preços de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos para consumo imediato ou futuro, as incorreções no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais e as omissões na Lei de Orçamento além dos fatos imprevisíveis e urgentes e que independem da vontade do administrador” (A Lei 4320 Comentada e a Lei de responsabilidade Fiscal 31ª ed., ED.IBAM, págs. 107 a 119).

Portanto, pedimos à V. Exa. e seus pares a aprovação da proposição ora apresentada. Solicitamos que essa matéria seja apreciada e votada em caráter de **urgência urgentíssima**, tendo em vista que a partir desse mês já será necessário utilizar dos limites acrescidos por esse Projeto de Lei.

Cordialmente,

Erlisson Vitor Lopes

Prefeito de Aiuruoca

À Câmara Municipal de Aiuruoca
Na pessoa de seu DD. Presidente
Vereador Rosildo Bernardo da Rocha

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000
Tel.: 35 3344-1249
CNPJ: 18.008.866/0001-10

Departamento de Contabilidade
Rua Felipe Senador, 263 - Centro
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000
Tel.: 35 3344-1880

www.aiuruoca.mg.gov.br

contabil@aiuruoca.mg.gov.br

[@prefeituradeaiuruocamg](https://www.facebook.com/prefeituradeaiuruocamg)

[@prefeituradeaiuruoca](https://www.instagram.com/prefeituradeaiuruoca)





Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PROJETO DE LEI Nº 17 / 2022

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2022 e altera a redação do art. 5º - I, da Lei Municipal n.º 2.437 de 30 de novembro de 2021.

O povo do Município de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2022 e altera a redação do art. 5º - I da Lei Municipal n.º 2.437 de 30 de novembro de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de **10% (Dez por cento)** do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 3º - O art.5º - I, da Lei Municipal n.º 2.437, de 30 de novembro de 2021, passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 5º - Ficam o Chefe do Poder Executivo Municipal e o Presidente da Câmara Municipal autorizados a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e art.43º §1, Lei Federal n 4.320, de 17 de março de 1964.

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000
Tel.: 35 3344-1249
CNPJ: 18.008.896/0001-10

Departamento de Contabilidade
Rua Felipe Senador, 263 - Centro
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000
Tel.: 35 3344-1880

www.aiuruoca.mg.gov.br

@ contabil@aiuruoca.mg.gov.br

f @prefeituradeaiuruocamg

ig @prefeituradeaiuruoca





Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Aiuruoca - MG, 03 de novembro de 2022.

Erlisson Vitor Lopes
Prefeito Municipal

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000
Tel.: 35 3344-1249
CNPJ: 18.008.896/0001-10

Departamento de Contabilidade
Rua Felipe Senador, 263 - Centro
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000
Tel.: 35 3344-1880

www.aiuruoca.mg.gov.br

@ contabil@aiuruoca.mg.gov.br

@prefeituradeaiuruocamg

@prefeituradeaiuruoca

